



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Chapinha do Sindicato

### PROJETO DE LEI Nº 009 / 2016

#### **“DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE VALORES PARA EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA PREFEITURA E AUTARQUIAS”**

**Art. 1º** – Determina que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis retenha em seus pagamentos, 15% (quinze por cento) dos valores repassados para empresas que prestam serviços ao município ou para as autarquias.

**Art. 2º** - Consideram empresas prestadoras de serviços ao município, todas as empresas que obtenham contratos com a PMAR e as autarquias.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

#### **Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo resguardar os trabalhadores e trabalhadoras em caso de falência da empresa, final do contrato, ou quebra de contrato. Ao longo dos anos vimos empresas entrar e sair e muitas das vezes irem embora sem pagar as rescisões dos trabalhadores que acabam ficando sem o seus pagamentos. Por este motivo e que apresento este projeto de lei aos nobres pares desta Casa Legislativa e peço a aprovação.

Angra dos Reis, em 29 de Fevereiro de 2016

---

**Chapinha do Sindicato**

Vereador – PSD

Matrícula 4627